



Processo Administrativo Nº: 2026002629.
Área Requisitante: Departamento de Manutenção.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – BENS/SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas aquisição de materiais elétricos e hidráulicos diversos.

2. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021):

2.1. Contratação para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos diversos para a sede da Câmara Municipal de Palmas, com quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº. 14.133/2021):

3.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”, e demais legislações aplicadas à espécie.

3.2. O presente Termo seguirá as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, trata da dispensa de licitação, na forma eletrônica de que trata a Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública, para a contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei 14.133/2021, pelo critério de julgamento por menor preço.

3.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”, seguindo as diretrizes do art. 23, da Lei 14.133/2021.

3.4. As estimativas preços foram realizada na ferramenta fontes de preços, o valor é inferior ao limite de dispensa, o processo seguirá as diretrizes conforme inciso II do art. 75, e o procedimento de Contratação Direta, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº. 14.133/2021):



- 4.1. A empresa Contratada deverá ser especializada no ramo do objeto da presente contratação;
 - 4.2. Os materiais elétricos e hidráulicos diversos serão destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações da Câmara Municipal de Palmas, visando assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados por esta Casa de Leis.
 - 4.3. A manutenção adequada da infraestrutura predial é indispensável para garantir condições apropriadas de trabalho aos servidores, parlamentares e demais usuários das dependências da Câmara Municipal, bem como para preservar o patrimônio público e evitar a interrupção das atividades institucionais em decorrência de falhas nos sistemas elétricos e hidráulicos.
 - 4.4. Tal a aquisição destina-se à reposição e manutenção de equipamentos e componentes danificados ou desgastados pelo uso contínuo, incluindo painel de led, fita isolante, exaustor e demais itens necessários ao funcionamento do sistema elétrico predial. A substituição desses materiais é fundamental para assegurar níveis adequados de iluminação nos ambientes internos e externos, proporcionar maior segurança aos usuários e prevenir riscos de acidentes, curtos-circuitos e interrupções no fornecimento de energia em setores essenciais da Câmara Municipal.
 - 4.5. Quanto aos materiais hidráulicos, destaca-se a necessidade de aquisição de bomba submersível para água suja/esgoto, equipamento indispensável para a drenagem de água acumulada no vão do elevador durante o período chuvoso. Em razão das características estruturais do local e da incidência de chuvas intensas em determinadas épocas do ano, ocorre o acúmulo de água que pode comprometer o funcionamento do elevador, ocasionando paralisações, danos aos equipamentos eletromecânicos e riscos à segurança dos usuários.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021):
- 5.1. Horário para entrega dos produtos será diurno: inicia às 08h00min da manhã até as 13h00min da tarde.
 - 5.2. A entrega será iniciada logo após a emissão da Nota de Empenho.
 - 5.3. A opção da aquisição por preço global se deve ao objetivo de se promover economia de escala; propiciar maior eficiência e agilidade na entrega.
 - 5.4. O endereço para a entrega dos produtos é a Sede da Câmara Municipal de Palmas, na Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A,



Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77.006-022.

5.5. Todo custo relativo a entrega dos produtos são por conta do fornecedor vencedor.

6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Antes da data fixada para abertura das propostas e posterior fases de lances, os interessadas poderão formular consultas através do site de processamento da dispensa de licitação eletrônica: <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 6.2. A participação na Dispensa se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Aimpugnação deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras Publicas - bnc.org.br.
- 6.4. Caberá a interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o VALOR DO PREÇO GLOBAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 6.6. A interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.7. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.8. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto desta contratação, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 6.9. Iniciada a etapa competitiva, as interessadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.10. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 6.11. No caso de digitação equivocada durante a fase de lances pela participante, a



mesma deverá realizar a correção ou entrar em contato com a plataforma BNC para correção do sistema, eximindo o condutor da responsabilidade de correção.

- 6.12. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o condutor estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.13. As empresas que ofertarem valores menores do que estimado em conformidade com o artigo 34 da IN 73/2022 deverão apresentar a comprovação de exequibilidade por meio de planilhas e notas fiscais que evidenciem a sua capacidade de cumprir o objeto licitado.
- 6.14. É responsabilidade do participante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos.
- 6.15. O participante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar todos os documentos de habilitação exigidos e a proposta de preços recomposta com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG.
- 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº. 14.133/2021):
- 7.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços desta contratação.
- 7.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido.
- 7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 7.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo por esta administração.
- 7.5. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.



7.6. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvido por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto".

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº. 14.133/2021):

8.1. **Critério de julgamento da proposta: MENOR PREÇO GLOBAL**, inciso I do art. 33 e 34 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. **Critério da seleção do fornecedor:** será os usuais exigidos para a habilitação previstos no art. 62 a 70 da Lei Nº 14.133/21, tendo em vista o objeto da contratação, incluindo consultas aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o interessado for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os interessados encaminharão as propostas financeiras exclusivamente mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (sendo rejeitada apresentação de forma diversa), no período previsto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



8.9. Os interessados devem observar os preços estimados neste termo para formulação de suas propostas.

8.10. Serão desclassificadas, de maneira fundamentada e registrada em sistema, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos e especificações técnicas (mínimas) estabelecidos neste Termo, que contenham vícios insanáveis ou que identifique o proponente (nesta fase, anterior a divulgação do melhor classificado).

9. **QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº. 14.133/2021):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD A	UNID	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1.	Bomba Submersível para Água Suja/Esgoto Especificações mínimas: Marca de referência: Makita ou equivalente técnico; Modelo de referência: PF1110 ou equivalente; Potência mínima: 1.100 W; Tensão: 220 V; Frequência: 60 Hz; Corrente nominal aproximada: 4,8 A; Vazão máxima: 250 L/min; Altura manométrica (recalque) mínima: 10 metros; Profundidade máxima de submersão: 5 metros; Diâmetro de saída: 2" (50 mm); Capacidade para sólidos de até: 35 mm; Grau de proteção mínimo: IPX8; Temperatura máxima do líquido bombeado: 35°C; Rotação aproximada: 2.800 rpm; Cabo elétrico com comprimento mínimo de 10 metros; Sistema de acionamento automático por	02	und	R\$ 1.147,25	R\$ 2.294,50



	<p>chave boia; Corpo em aço inoxidável resistente à corrosão; Peso aproximado: 7 kg; Equipamento fornecido com plugue elétrico compatível com padrão brasileiro. Aplicações:</p> <p>Indicada para drenagem de reservatórios, galerias pluviais, caixas de inspeção, poços, tanques, áreas alagadas e bombeamento de água com resíduos sólidos leves.</p> <p>Garantia mínima:</p> <p>12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
2.	Exaustor para Eliminar odor e vapor 150mm; 21W; 220V; (A,D:20x15cm)	05	Und.	R\$ 133,98	R\$ 669,50
3.	Fita Isolante slim 18MM; 10 Mts	04	Und.	R\$ 4,32	R\$ 17,28
4.	Painel Led; 18W, Quadrada, 6500K; Luz Fria.	30	Und.	R\$ 25,59	R\$ 767,70
5.	Painel Led; 24W, Quadrada, 6500K; Luz Fria.	40	Und.	R\$ 37,28	R\$ 1.491,20

9.1. O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 5.240,58 (cinco mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários e totais dos itens apostos na tabela acima, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.2. A pesquisa de preços para obtenção do valor estimado, seguiu as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", seguindo as diretrizes do art. 23, da Lei 14.133/2021.



10. PREVISÃO/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº. 14.133/2021):

Funcional programática – Nome da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Subitem	Valor
10.1000.01.122.8006.8401 - Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.9.0.30	15000000	20260010	26	R\$ 5.240,58
Total:.....					R\$ 5.240,58

11. JUSTIFICATIVA (Art. 6º, Inciso XIV, da Lei nº. 14.133/2021):

11.1. A presente aquisição visa garantir a continuidade das atividades institucionais, mediante a manutenção adequada das instalações prediais, evitando interrupções dos serviços administrativos e legislativos em razão de falhas nos sistemas elétricos e hidráulicos.

11.2. Nesse contexto, manter níveis adequados de iluminação nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência na execução das atividades diárias.

11.3. Garantir o pleno funcionamento do elevador da sede da Câmara Municipal, especialmente durante o período chuvoso, por meio da drenagem eficiente da água acumulada no vão do elevador com a utilização da bomba submersível para água suja/esgoto.

12. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021):

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do § 3º, art. 122 da Lei nº 14.133/21.

13. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS (Art. 92, Inciso VII da Lei nº. 14.133/2021):

13.1. O Prazo de ENTREGA: 5 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho ao fornecedor vencedor.

14. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 92, Inciso VII da Lei nº. 14.133/2021):

14.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto dessa contratação;

14.2. O recebimento da Nota Fiscal será realizado pela Diretoria Administrativa após a



entrega dos produtos dessa aquisição.

15. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO (Art. 6º, Inciso XLIV, da Lei nº. 14.133/2021).

15.1. Para fins de contratação, a Empresa deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.1.1. Habilitação Jurídica;

15.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

15.1.3. Capacidade Técnica;

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira;

15.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.2. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante (Art. 66º, da Lei nº. 14.133/2021):

15.2.1. Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do (s) administrador (es) da empresa ou do procurador constituído e neste caso o ato de procuração;

15.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

15.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

15.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de (Art. 67º, incisos I, II e III, da Lei nº. 14.133/2021):

15.3.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:



15.3.1.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que já executou objeto compatível, com o que está sendo licitado:

15.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE.

15.3.1.3. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada.

15.4. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos de (Art. 68º, incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei nº. 14.133/2021):

- 15.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa;
- 15.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União) abrangendo Contribuições Previdenciárias Sociais;
- 15.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ou distritais), relativo ao domicílio do proponente (quitação de tributos);
- 15.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ou distritais), relativo ao domicílio do proponente (quitação de tributos);
- 15.4.6. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.4.7. Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

15.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69º, incisos I e II, da Lei nº. 14.133/2021):

- 15.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005);



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021):

- 16.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 156 a 161 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 16.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara Municipal de Palmas ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo Contratado em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- 16.4. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 16.5. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Palmas, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 16.6. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 16.7. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- 16.7.1. Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e não aceito em virtude da qualidade;
- 16.7.2. Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- 16.7.3. Descumprir os prazos e condições previstas, neste Termo de Referência e Contrato.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Durante toda a entrega do material, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, em plena validade, a ser verificada através dos respectivos meios oficiais e disponibilizada a Fiscalização.



- 17.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.
- 17.3. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do serviço.
- 17.5. Entregar o objeto do presente processo com eficiência e celeridade, resultando em uma entrega de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a entrega, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade.
- 17.6. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do processo de licitatório em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.
- 17.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.8. Emitir Notas Fiscais de Serviços/Recibos após a entrega do material/serviço.
- 17.9. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Palmas, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 17.10. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Palmas, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1.1. O Termo de Contrato/Nota de Empenho terá o prazo de vigência até final do ano de 2026.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da



teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO FORO (Art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021).

19.2. Nos casos de dúvidas a respeito deste Termo e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmas - TO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integrante Demandante:

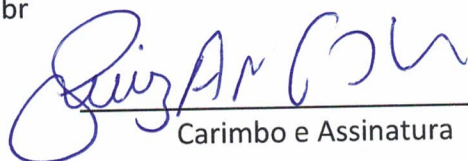
Nome: Luiz Antônio Reis de Farias

Matrícula: 12210

Telefone: (63) 2400-2500

E-mail: administrativo@palmas.to.leg.br

Data: 22/06/2026


Carimbo e Assinatura

Luiz Antônio Reis de Farias
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 1221


Integrante Adimistrativo:

Nome: Dionatan Alves de Oliveira

Matrícula: 413077017

E-mail: diretoriageral@palmas.to.leg.br

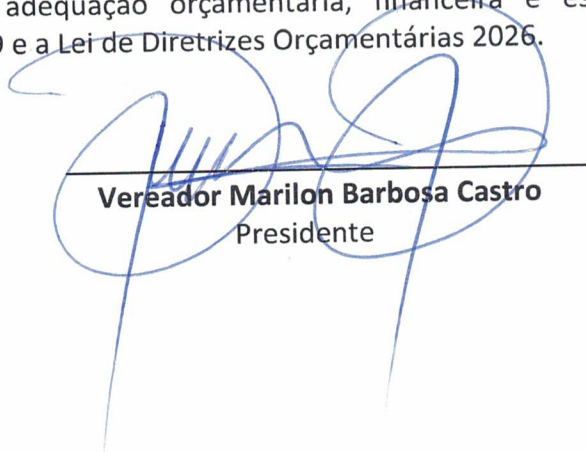
Data: 22/06/2026


Carimbo e Assinatura de Oliveira
Dionatan Alves de Oliveira
Diretor Geral

De acordo: Autorizo a realização da despesa observada às normas legais.

Declaro como **Ordenador de Despesas**, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2025-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Data: 22/06/2026


Vereador Marilon Barbosa Castro
Presidente